



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º Proj. 11/2006

LIVRO DE LEIS

LEI ORDINÁRIA N. 3.073, DE 04 DE MARÇO DE 2006.

DIPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA CONCESSÃO DE ABONO AOS PROFESSORES E PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL.

Art. 1º. Fica o Poder executivo autorizado a repassar aos professores e profissionais do ensino fundamental, da rede municipal, a importância de R\$ 71.100,00 (setenta e um mil e cem reais) a título de bonificação, consistindo em montante da sobra dos 40% da verba do FUNDEF.

Art. 2º. O repasse dos valores referidos no artigo anterior será feito em forma de abono e corresponderá ao valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) para cada funcionário.

Parágrafo único: Serão beneficiados pelo abono os Supervisores, Coordenadores Pedagógicos, Coordenadores Técnicos, Diretores, Assistentes de Direção e os Professores de 1ª. a 8ª. série.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a presente Lei correrão por conta de dotação consignada no orçamento vigente.

- 02.00.00 – PODER EXECUTIVO
- 02.03.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ENSINO (FUNDEF)
- 12.361 – ENSINO FUNDAMENTAL
- 2026 – PROFESSORES DO MAGISTÉRIO (FUNDEF)
- 3.1.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lorena, 04 de março de 2006.


PAULO CÉSAR NEME
Prefeito Municipal